



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Contrato 185/04
Processo n.º 4/000.991-2

Nº Contrato 185/04 - Processo n.º 4/000.991-2
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CONTRATADA: Bionova Produtos de Laboratórios Ltda.
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.
Dotação Orçamentária:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Nota de empenho	Órgão
131-7	07.01.10.301.0037.2066.33.90.30.36.00	006866/04	Saúde

Valor: R\$9.363,00 (nove mil, trezentos e sessenta e três reais)

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Bionova Produtos de Laboratórios Ltda.**, sediada na Rua Arnoldo Balduino Welter nº 54, São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 58.524.851/0001.13, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no **Processo Adm. N.º 4/000991-2 – Tomada de Preços n.º 001/04**, e com fundamento na lei nº. 8.666/93, têm entre si justo e contratado o objeto do presente instrumento, integrado pelo edital da Tomada de Preços nº. 013/03, pela proposta do CONTRATADO, independentemente de transcrição, e pelas presentes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO:-

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de material de enfermagem conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	10000	UN	TUBO COL.S/VAC.TAMPA ROXA 3 ML	0,2990	2.990,00
002	7000	UN	TUBO COL.VAC. EST. TAMPA CINZA 3ML	0,3090	2.163,00
003	4000	UN	TUBO COL.VAC. EST. S/ANTICOAG. VERM 3ML	0,3090	1.236,00
004	10000	UN	BANDAGEM	0,07	700,00
005	6000	UN	TUBO P/COL. DE SANGUE A VACUO EM VIDRO FINO, COM TA MPA VERMELHA, SEM ANTIC.NAO SILICIN.COM ASPIRACAO DE 10 ML.	0,3790	2.274,00

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
a) edital da presente tomada de preços e seus respectivos anexos;
b) proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Av. Itália, s/n.
2.2 – O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – A CONTRATADA deverá proceder a entrega de 50% dos materiais no prazo máximo de 10(dez) dias após a assinatura do mesmo e o restante em 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$9.363,00 (nove mil, trezentos e sessenta e três reais), no qual se inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Contrato 185/04
Processo n.º 4/000.991-2

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 0701.103010037.2 066 - MANUTENÇÃO DIVISÃO DE REDE BÁSICA - 3390.00.000000 APLICAÇÕES DIRETAS - - 00200 PAB 131-7 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 - O pagamento se dará em até 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo, e pelas conseqüências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.
- 7.2 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 - Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondente, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplendo contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Botucatu, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98, bem como, nas penas abaixo discriminadas:
- 8.1.1 - O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
 - b) atraso superior à 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 8.2 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 8.2.1 - São aqueles contemplados na lei n.º. 8.666/93;

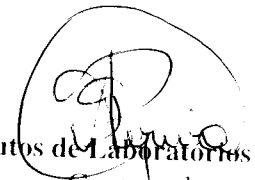
CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 14 de Julho de 2004


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Bionova Produtos de Laboratórios Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1ª Wanda S. Silva

2ª [Assinatura]



DSE Comatam 185/04

Rua Arnaldo Baldoino Welter, 54
Vila Guarani - CEP 04310-070
Tels.: (11) 275-6400 - 5583-8018 - 5583-3891
Fax: (11) 275-6891
São Paulo - SP
E-mail: bionova@uol.com.br

CNPJ 58.524.851/0001-13

Inscr. Est.: 112.021.027.113

São Paulo, 14 de Junho 2004.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL
PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, 100 CENTRO
BOTUCATU / SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2004

PROCURAÇÃO

Pela presente carta de procuração, eu **LAÉRCIO SUATTO**, brasileiro, casado, sócio gerente, portador do RG 8.910.253-8 SSP/SP, autorizo a **Srta SANDRA ARCANJO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 36.254.668-X representar a **BIONOVA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA**, para tratar de todos os assuntos de nosso interesse, retirar documentos e efetuar assinaturas de propostas e quaisquer outros documentos que impliquem em responsabilidade, inclusive receber e eventualmente desistir de recursos .


BIONOVA PROD. LAB. LTDA.

LAÉRCIO SUATTO

Rua Com. Pinetti Gamba, 101

Block C - Apto. 92 / 88C

SÓCIO GERENTE

RG: 8.910.253-8 SSP/SP.

CPF: 032.645.748-88